



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 03 / 88

Objeto: "AUTORIZA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

01-fevereiro-1988

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.^a 08/02/88

foi APROVADO 2.^a 08/02/88

foi APROVADO 3.^a 22/02/88

PP
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1

-

COMISSÃO DE _____

EM _____ / _____ / _____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____

EM _____ / _____ / _____

RELATOR: _____

EM _____ / _____ / _____

MEMBRO: _____

EM _____ / _____ / _____

PARECER ENTREGUE EM _____

_____ / _____ / _____

2

-

COMISSÃO DE _____

EM _____ / _____ / _____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____

EM _____ / _____ / _____

RELATOR: _____

EM _____ / _____ / _____

MEMBRO: _____

EM _____ / _____ / _____

PARECER ENTREGUE EM _____

_____ / _____ / _____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM _____ / _____ / _____

EM _____ / _____ / _____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1

-

SOLICITADO POR _____

REQUERIMENTO Nº _____ / _____, EM _____ / _____ / _____

REQUERIDO AO _____

EM _____ / _____ / _____, OFÍCIO CM- _____ / _____ - _____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2

-

SOLICITADO POR _____

REQUERIMENTO Nº _____ / _____, EM _____ / _____ / _____

REQUERIDO AO _____

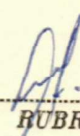
EM _____ / _____ / _____, OFÍCIO CM- _____ / _____ - _____

ASSUNTO:

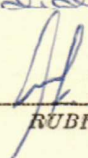
OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 01/02/88 As Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento - Justiça e Redação para emitir o devido parecer.


RUBRICA

2 - EM 08/02/88 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª votação de acordo com o artigo 181 - parágrafo 3º - R.T.; a pedido do Sr. da Francisco Fereira.


RUBRICA

3 - EM 22/2/88 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.


RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/88

Serviço:

"Autoriza Assunção de Obrigações e Encargos Financeiros e dá outras Providências".

O povo de Bom Despacho-MG, por seus representantes a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir todas as obrigações e encargos financeiros de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ENGENHO DO RIBEIRO, contraídos com o Banco do Brasil S.A., agência em Bom Despacho-MG, sob a égide do FUNDEC - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Art. 2º- As obrigações financeiros mencionadas no artigo anterior, correspondem a 3.433,80 OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional), devendo serem pagas em até dez (10) anos com dois (02) anos de carência.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar das parcelas de I.C.M. (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) e/ou do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios), para o pagamento mensal ou anual das parcelas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal, em 23 de Fevereiro de 1988.

PRESIDENTE Aluísio Rod. d. Cort
VICE-PRESIDENTE Bélia Maria de Assunção
SECRETÁRIO Guimarães José de Oliveira Junior

CLAUDIAGBAA/



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03/88

"AUTORIZA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

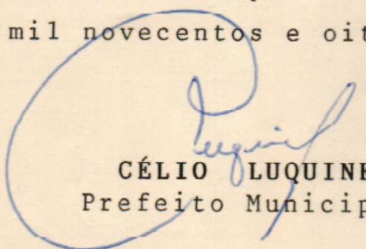
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir todas as obrigações e encargos financeiros de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ENGENHO DO RIBEIRO**, contraídos com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência em Bom Despacho, MG, sob a égide do **FUNDEC - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

Art. 2º - As obrigações financeiras mencionadas no artigo anterior, correspondem a 3.433,80 OTNs (Obrigações do Tesouro Nacional), devendo serem pagas em até dez (10) anos, com dois (02) anos de carência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar das parcelas de **I.C.M.** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) e/ou do **F.P.M.** (Fundo de Participação dos Municípios), para o pagamento mensal ou anual das parcelas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito (18-01-1988).


CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



PROJETO DE LEI Nº 03/88

PROJETO DE LEI Nº 03/88
PROJETO DE LEI Nº 03/88

O povo de Bom Despacho, SC, por seus representantes
reunidos em sessão Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a assumir todas as obrigações e encargos financeiros no
responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DO ENGENHO DO RIBEIRO, constituída com o BANCO DO BRASIL S.A.,
agência em Bom Despacho, SC, sob a égide do FUNDOS - FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Art. 2º - As obrigações financeiras mencionadas no
Artigo anterior, correspondem a R\$ 1.000,00 (um mil reais) de
Título Nacional, devendo ser pagos em até 50 (50) anos,
com juros (10%) anual de carência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
utilizar das parcelas de L.C.N. (Imposto sobre Circulação de
Mercadorias) e/ou de F.P.M. (Tributo de Fretes e Taxas Municipais)
(para o pagamento mensal ou anual das parcelas).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 05 de Junho
de 1988, às 14 horas, em sessão pública e aberta (18-01-1988).

CÉLIO LEONARDO
Prefeito Municipal



Brasília (DF), 28 de dezembro de 1987.

Senhor Governador,

Apraz-nos comunicar a V. Exa. a concessão de apoio financeiro, no valor de Cz\$ 1.795.843,00, equivalentes a 3.433,80 OTN, à comunidade de Engenho do Ribeiro, município de Bom Despacho, consoante o Acordo de Cooperação celebrado entre o Banco do Brasil e o Governo de Minas Gerais.

2. Referidos recursos, que serão destacados do Fundo de Desenvolvimento Comunitário (FUNDEC), compreendem a participação deste Banco na implantação do Plano de Desenvolvimento Comunitário Integrado (PDCI) daquela localidade.

3. A execução do Plano, composto dos projetos descritos no quadro anexo, deverá contar também com a interveniência do Governo de V. Exa., em ação conjunta voltada para o desenvolvimento econômico e social de Engenho do Ribeiro.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Exa. os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Camillo Calazans de Magalhães
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. NEWTON CARDOSO
DD. Governador do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte - MINAS GERAIS

PROPONENTE

SUPER - M.G.

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Engenho do Ribeiro.

- 4 JAN 16 43 000158

CRÉDITO SOLICITADO

FUNDEC - Cz\$ 1.457.684,00 (3.433,80 OTN)

AGÊNCIA OPERADORA

Bom Despacho (MG)

COMUNIDADE

Denominação: Engenho do Ribeiro, distrito do município de Bom Despacho (MG)

População

— urbana: 1.500 63 %
— rural: 900 37 %

Produtores

— pequenos: 130 75 %
— médios: 32 18 %
— grandes: 12 7 %

Imóveis Rurais (ha)

— até 50: 94 55 %
— de 51 a 100: 29 17 %
— mais de 100: 49 28 %

Aspectos gerais: A comunidade dispõe de razoável infra-estrutura econômica e social, apresentando, entretanto, deficiências nos setores de educação, saúde, armazenagem e saneamento. A economia do distrito está baseada na agropecuária. Na agricultura são cultivados os seguintes produtos: arroz, feijão, mandioca, milho e cana. Na pecuária são exploradas a bovinocultura, suinocultura e avicultura.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PDCI

O Plano, na sua etapa inicial, contempla apenas a melhoria da infra-estrutura econômica e social (construção de ponte e ampliação de escola) e aperfeiçoamento comunitário (construção de centro social, quadra poliesportiva e implantação de hortas comunitárias). Na fase subsequente serão desenvolvidos projetos que objetivem o fortalecimento das atividades produtivas e a complementação da infra-estrutura social e econômica.

2. O centro comunitário que se pretende construir deverá conter dependências para instalação de sub-prefeitura, posto de atendimento do Banco do Brasil, agência de correios, posto policial e artesanato de corte e costura. Deverá dispor, também, de salão para reuniões e festas.

3. Considerando que a implantação dos projetos poderá trazer reflexos positivos no bem-estar da população e no desenvolvimento da comunidade, entendemos que se deveria submeter o pleito à consideração do Sr. Presidente, com nosso parecer favorável ao atendimento da pretensão.

FONTES DE RECURSOS

BANCO DO BRASIL S.A.

— FUNDEC - Cz\$ 1.457.684,00

— COPER - Cz\$

23 %

COMUNIDADE

- Cz\$ 1.136.898,00

18 %

PREFEITURA

- Cz\$ 2.745.418,00

44 %

GOV. ESTADUAL

- Cz\$ 900.000,00

15 %

OUTRAS

- Cz\$

CONDIÇÕES BÁSICAS DO EMPRÉSTIMO SUGERIDO

VALOR - Até Cz\$ 1.457.684,00, equivalentes a 3.433,80 OTN - base outubro/87. A preços de dezembro/87, o crédito é de Cz\$ 1.795.843,00.

PRAZOS - Até 10 anos, incluídos até 2 de carência, conforme quadro anexo.

ENCARGOS FINANCEIROS - Juros de 6% a.a. e reajuste monetário de 60% das variações positivas da OTN.

ASSINATURAS/DESPACHOS

CONSULTORIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA - COTEC
Coordenadoria de Fundos Especiais - COFES

DE ACORDO
Ao Exmo. Sr. Presidente

DE ACORDO

MAGALHÃES

ORIENTAÇÕES

Na formalização do empréstimo a Filial de Bom Despacho deverá observar, além das normas de ordem geral e específicas aplicáveis, as condições e exigências contidas nesta Nota e no relatório anexo ao expediente SUPER-MG/ASTEP 41T1, de 12.11.87.

2. Tendo em vista a informação de que a prefeitura repassará recursos à Associação para pagamento das parcelas e encargos pertinentes ao financiamento, deverá a Agência alertar os dirigentes da Entidade para o fato de que o Banco, embora não se oponha ao procedimento, não participará, nesse sentido, de acordos que envolvam outras instituições e que o reembolso do empréstimo será de única responsabilidade da tomadora.

SILVIA da Costa Alves
Chefe de Departamento em exercício

A EXPEDIÇÃO

Em 04 JAN 88

Anthony F. da Silva
Superintendente Legal

ENCAMINHAMENTO

BANCO DO BRASIL S.A.

Direção Geral

SUPER-MG/ASTEP-29

Belo Horizonte(MG), 05.01.88

BANCO DO BRASIL S.A.

Bom Despacho (MG)

BANCO DO BRASIL S.A.	
- Bom Despacho - MG	
PROTOCOLO	
05 JAN 1988	
Previdenciado	Arquivado
em, / /	

Sr. Gerente,

FUNDEC - PDCI de Engenho do Ribeiro (MG)

- Comunicamos-lhe que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente, de 28.12.87, foi aprovado empréstimo ao Conselho Comunitário daquela comunidade, de a té Cz\$ 2.049.772,57, sob a égide do FUNDEC. (3.433,80 OTN-Base: janeiro/88)

2. Para a contratação essa agência deverá observar, além das normas de ordem geral e específicas aplicáveis, as condições a que alude o expediente COTEC/COFES-Addec 3322, de 28.12.87 e seus anexos.

3. Dizemos-lhe, finalmente, que eventuais consultas ou sugestões deverão ser dirigidas a esta Regional.

Anexo: 1 dossiê.

Cópia p/ COTEC/COFES-Addec

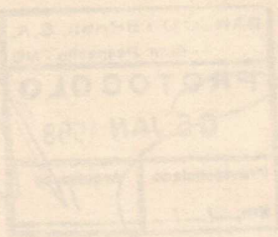
BANCO DO BRASIL S.A. - Direção Geral
Superintendência Regional de Operações de Minas Gerais
Assessoria Técnica e Projetos Múltiplos (ASTEP)
Alvaro Luiz Machiavelli Filho
Alvaro Luiz MACHIAVELLI FILHO
Chefe de Setor

BANCO DO BRASIL S.A.

Direção Geral

SUPER-INTENDENTE

Paulo Horacio (MC), 05.01.68



BANCO DO BRASIL S.A.

Boa Vista (MC)

Se. Gerente

FUNDEC - FUND. de Fomento de 1967-68 (MC)

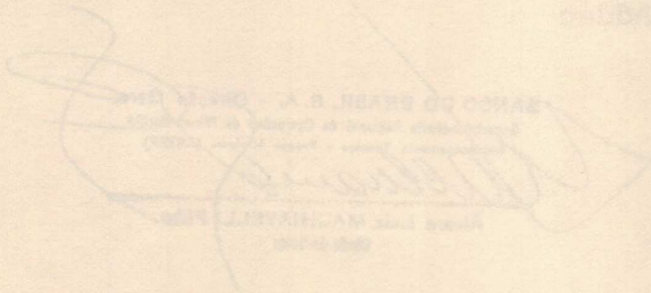
por despacho do Sr. Presidente, de 25.11.67, foi apre-
tado empréstimo ao Conselho Administrativo da comunidade, de
R\$ 25.000.000,00, com a finalidade de FUNDEC. (R\$ 25.000.000,00)

1. Para a contratação desta operação deverá observar, além das
normas de ordem geral e específicas aplicáveis, as condições a
que ainda o expellente COTEC/CORP-Adm 322, de 25.11.67, e seus
anexos.

2. Exames-lbe, finalmente, que eventual consulta ou suges-
tões deverão ser dirigidas a esta Regional.

Ass. J. Gerente

Cópia p/ COTEC/CORP-Adm



F U N D E C - Plano de Desenvolvimento Comunitário Integrado (PDCI)

Comunidade: ENGENHC DO RIBEIRO (MG)

Município: BOM DESPACHO (MG)

Agência: BOM DESPACHO (MG)

PROGRAMAS/PROJETOS	FONTES DE RECURSOS								FUNDEC PRAZO/ CARENCI.							
	TOTAL	BANCO DO BRASIL S.A.			CARTEIRA DE OPERAÇÕES		COMUNIDADE	PREFEITURA		GOVERNO ESTADUAL						
		CZS	FUNDEC	OTN	CUSTEIO	INVESTIMENTO										
<u>MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL</u>																
- Construção de ponte	425.000	326.994	770,28	-	-	-	36.898	61.108	-	06/02						
- Ampliação da Escola Profª Maria Guerra	2.890.000	-	-	-	-	-	160.000	1.830.000	900.000	-						
<u>APERFEIÇOAMENTO COMUNITÁRIO E INSTITUCIONAL</u>																
- Construção de Centro Social Comunitário	2.175.000	1.130.690	2.663,52	-	-	-	-	-	-	-						
- Construção de quadra poliesportiva	750.000	-	-	-	-	-	680.000	364.310	-	10/02						
- Instalação de hortas comunitárias caseiras	(1)	-	-	-	-	-	260.000	490.000	-	-						
T O T A L										-	-					
										6.240.000	1.457.684	3.433,80 (2)	-	1.136.898	2.745.418	900.000
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL										100,00	23%		18%		44%	15%

1) Recursos não quantificados, a cargo da Comunidade, Prefeitura, Cooperbom, LBA, EMATER, etc.

2) Cz\$ 1.795.843,00, a preços de dezembro/87.


Silvio da Costa Alves
 Chefe-Auxiliar, em exercício

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO COM JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 03/88, que autoriza assunção de Obrigações e Encargos Financeiros e dá outras Providências.

Somos de opinião que, o Distrito do Engenho do Ribeiro, ganha uma verba de grande expressão social.

Somos pela sua aprovação.

Solicitamos a dispensa do interstício mínimo de 24 horas, para 2ª votação conforme preceitua o Regimento Interno.

Bom Despacho, 08 de fevereiro de 1.988

Antônio Dias de Souza
Francisco de Paula
João Ribeiro do Couto
Luiz Roberto
Luiz Roberto
Francisco de Souza

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO COM JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 03/88, que autoriza assunção de Obrigações e Encargos Financeiros e dá outras Providências.

Somos de opinião que, o Distrito do Engenho do Ribeiro, ganha uma verba de grande expressão social.

Somos pela sua aprovação.

Solicitamos a dispensa do interstício mínimo de 24 horas, para 2ª votação conforme preceitua o Regimento Interno.

Bom Despacho, 08 de fevereiro de 1.988

Antônio Dinos de Aguiar
Impressor de Diário Oficial
João Leão do Couto
Alf. Augusto
Carlos Roberto Pinto
Res. para de

TRABALHO EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

INVESTIGAÇÃO, TITULAÇÃO E ORGANISMO COM JUSTIÇA E RESPEITO AO
PROJETO DE LEI Nº 02/88, que autoriza a criação de órgãos
e estruturas administrativas e de outras providências.

Somos de opinião que, o Distrito do Rio de Janeiro
do Rio de Janeiro, tenha uma vez de grande expressão social.

Somos pela sua aprovação.

Solicitamos a elaboração do interessado mínimo
no de 24 horas, para a votação conforme prescrição o Re-
gimento Interno.

Com Respeito, 08 de fevereiro de 1988

[Handwritten signatures and stamps, including "Assessoria Jurídica" and "Assessoria de Planejamento"]